
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 504/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 504/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Fixa os SUBSÍDIOS do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Procurador(a) Geral, Procurador(a) Adjunto(a) e Secretários(as) do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, para o Quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º -Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados para o quadriênio 2025-2028 são fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única, nos respectivos valores de:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III – Secretários(as) Municipais: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- IV – Procurador(a) Geral: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- V – Procurador(a) Adjunto(a): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).a

Parágrafo Único –Sobre os subsídios fixados incidirá imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 2º - Fica garantido o pagamento a todos os agentes e cargos descritos nesta lei da verba equivalente ao terço constitucional de férias e ao décimo terceiro subsídio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º -Essa lei entra na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,
21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:50099A7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2024. Edição 3312
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>